N. Ref: 5006
Processo: 2025/900.20.604/77
Data: 26/05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

PROPOSTA – APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO
DO CAMPO DE FÉRIAS "VERÃO EM MOVIMENTO"

Considerando que, o Município de Gavião tem vindo a desenvolver um trabalho contínuo e vocacionado na implementação de medidas com vista a apoiar cada vez mais as famílias, ao chegar o momento das férias escolares de verão, torna-se essencial promover, programar e coordenar a definição e execução de projetos, iniciativas, ações e eventos no âmbito da juventude e tempos livres, procurando proporcionar uma ocupação saudável dos tempos livres.

Considerando que, a educação pela arte e cultura, assim como as componentes desportivas e ambientais têm um papel fundamental no estímulo à aquisição de novas aprendizagens e descobertas, promovendo o conhecimento e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, hábitos e práticas de vida saudável, estimula o sentido de grupo, a solidariedade e o sentido de responsabilidade, ao mesmo tempo de minimizam fatores de risco.

Considerando que, nos termos da alínea f), do número 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, perante a realização do campo de férias denominado "Verão em Movimento", de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 que março, torna-se necessário a aprovação das suas normas de funcionamento.

Destarte, considerando a necessidade de o Município de Gavião apresentar ao Instituto Português do Desposto e da Juventude a comunicação prévia como procedimento para exercício da organização de campos de férias, solicito a aprovação das normas de funcionamento do campo de férias "Verão em Movimento", em anexo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março.

Gavião, 26 de maio de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gavião

ANTÓNIO MANUEL GOMES SEVERINO
Digitally signed by ANTÓNIO MANUEL GOMES SEVERINO
Date: 2025.05.27 16:01:05 +01:00

(António Manuel Gomes Severino)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa[1]
[1] Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Campo de férias "Verão em Movimento"

O campo de férias organizado pelo Município de Gavião, denominado por "Verão em Movimento", pretende responder às necessidades de ocupação de tempos livres, de forma lúdica e saudável, de crianças e jovens no período das férias escolares de verão, nomeadamente, durante o mês de julho, através da realização de atividades estruturadas de natureza desportiva, recreativa e educativa.

Artigo 1º
Objeto

1 - As presentes normas estabelecem as regras a observar no campo de férias "Verão em Movimento" organizado pelo Município de Gavião.

2 – A realização de campos de férias consiste em proporcionar, durante um determinado período de tempo, um programa organizado de carácter educativo, cultural ou artístico, desportivo e recreativo.

Artigo 2º
Objetivos

a) Proporcionar uma alternativa de ocupação dos tempos livres que corresponda às necessidades familiares, mas também às necessidades manifestadas pelas crianças e jovens do concelho de Gavião;
b) Promover atividades criativas, culturais, desportivas, científicas, em ambiente educativo e recreativo;
c) Contribuir para o desenvolvimento de relações interpessoais, espírito de equipa, lealdade e ética;
d) Contribuir para o desenvolvimento da autoestima, da capacidade de entreajuda e empenho pessoal, numa perspetiva de construção e consolidação de valores essenciais para o desenvolvimento humano.

Artigo 3º
Destinatários

1 – O campo de férias "Verão em Movimento" destina-se a crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos, que residam no concelho de Gavião.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas de Gavião, mas que não residam no concelho de Gavião, podem inscrever-se no campo de férias "Verão em Movimento", desde que existam vagas disponíveis depois da atribuição das vagas.

3 - A atribuição das vagas é feita por ordem de inscrição, dando-se prioridade a crianças e jovens residentes no concelho de Gavião.

4 – A idade da criança ou jovem a ser considerada para efeitos de frequência do campo de férias "Verão em Movimento" é aquela que tenha à data da sua inscrição.

Artigo 4º

Inscrições

1 – O período para inscrição no campo de férias "Verão em Movimento" é definido por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Gavião, com possibilidade de delegação no Vice-Presidente.

2 – A inscrição no campo de férias "Verão em Movimento" é efetuada mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado no sítio institucional do Município, termo de responsabilidade e declaração de cedência de imagem, acompanhados da documentação solicitada.

3 – As inscrições devem ser entregues presencialmente na Biblioteca Municipal de Gavião.

4 – A inscrição só será aceite quando todos os documentos forem entregues devidamente preenchidos e realizado o pagamento de 20,00€ (vinte euros).

Artigo 5º

Plano de atividades

1 – Para cada campo de férias é elaborado um plano de atividades com a respetiva programação, onde constam as atividades a desenvolver e os respetivos locais onde irão decorrer.

2 – As atividades desenvolvem-se através de diferentes metodologias educativas e pedagógicas, como a partilha e a interação nos jogos, visitas, passeios, oficinas temáticas, atividades de expressão plástica, atividades aquáticas, desportivas, entre outras.

3 – Os participantes terão acesso a todas as atividades de acordo com os seus interesses.

4 – As atividades desenvolvem-se nas seguintes áreas:

a) Educação artística e cultural;

b) Ambiente e sustentabilidade;
c) Desporto;
d) Educação alimentar;
e) Ciência;
f) Património.

Artigo 6º

Direitos e deveres da entidade organizadora

1 – Constituem direitos do Município de Gavião:

a) Garantir o cumprimento das presentes normas, com vista ao bom funcionamento do campo de férias;
b) Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização e localização;
c) Não aceitar a participação ou excluir qualquer participação em casos devidamente fundamentados;
d) A não responsabilização pelo extravio ou deterioração de vestuário e/ ou artigos de valor levados pelos participantes.

2 - Constituem deveres do Município de Gavião:

a) Proporcionar as condições necessárias para o bom funcionamento do campo de férias "Verão em Movimento", nos termos da legislação em vigor;
b) Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes, assim como a sua segurança;
c) Efetuar o seguro de acidentes pessoais dos participantes, nos termos da lei;
d) Disponibilizar durante todo o período do campo de férias informação atualizada sobre as presentes normas de funcionamento, o plano de atividades e informações relevantes aos participantes e seus representantes legais.

Artigo 7º

Direitos e deveres dos participantes

1 – Constituem direitos dos participantes:

a) Participar em todas as atividades definidas no programa do campo de férias "Verão em Movimento", salvo por razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação dos seus representantes legais;
b) Serem acompanhados por monitores nas atividades;
c) Conhecer o meio natural, urbano e social envolvente;

d) Desenvolvimento da capacidade de coordenação, coesão e entreajuda, assim como adquirir hábitos saudáveis de saúde;

2 – Constituem deveres dos participantes:

a) Cumprir as presentes normas de funcionamento, bem como as instruções e orientações transmitidas pelos monitores;
b) Usar de um comportamento correto e educado;
c) Cumprir os horários estabelecidos;
d) Conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades, assim como mobiliário e edifícios utilizados durante o campo de férias;
e) Usar vestuário e calçado confortável e adequado às atividades;
f) Levar o material ou equipamento adequado às atividades a realizar sempre que solicitado.

Artigo 8º

Interdições

É expressamente proibido no campo de férias "Verão em Movimento":

a) O consumo de bebidas alcoólicas, de estupefacientes ou fumar;
b) A utilização de qualquer tipo de arma, utensílio ou outro instrumento suscetível de pôr em causa a segurança de pessoas e bens;
c) A utilização de medicamentos, exceto nos casos em que que o participante se encontre medicado, devendo nesses casos ser entregue uma prescrição médica ou uma declaração por parte do representante legal, onde conste especificamente a toma.

Artigo 9º

Estrutura funcional do campo de férias

1 – O campo de férias "Verão em Movimento" é uma organização conjunta dos pelouros da cultura, educação, desporto e juventude.

2 – Cada equipa técnica é constituída por um coordenador e monitores.

3 – Durante o decurso das atividades é obrigatória a presença de:

a) Um monitor por cada 6 participantes, nos casos em que as idades destes sejam compreendidas entre os 6 e os 9 anos;
b) Um monitor por cada 10 participantes, nos casos em que as idades destes sejam compreendidas entre os 10 e os 16 anos.

Artigo 10.º

Cuidados de saúde

1 – Em caso de necessidade de assistência médica ou medicamentosa, a equipa técnica tomará as providências necessárias.

2 - Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo deve ser acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde mais próximo, sendo de imediato avisado o seu represente legal.

3 – No ato de inscrição o represente legal do participante deve informar com verdade no formulário quaisquer condicionantes de saúde ou outras que existam.

Artigo 11º

Desistência, interrupção e cessação de frequência

1 – A participação da desistência deve ser efetuada até 3 dias antes do início do programa, exceto por motivos de saúde, sendo que unicamente neste caso e quando devidamente justificado, o participante é ressarcido do pagamento da inscrição.

2 – Nenhum participante pode abandonar o campo de férias antes do término das atividades, salvo em situações devidamente autorizadas pelo seu represente legal.

3 – A saída não autorizada de um participante constitui motivo de cessação da participação no programa, assim como o incumprimento das presentes normas de funcionamento.

Artigo 12º

Proteção de dados

1 – Aquando da inscrição compete ao representante legal do participante autorizar, por escrito, a captação de imagens (fotografia e vídeo) no âmbito das atividades integradas no campo de férias “Verão em Movimento”, bem como a sua eventual utilização na divulgação nos meios de comunicação do Município de Gavião.

2 - Relativamente aos documentos solicitados, no âmbito da proteção de dados, o Município de Gavião, enquanto entidade detentora dos mesmos, informa que de acordo com o disposto nos artigos 6.º e 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados - UE 2016/679 de 27/4/2016 (RGPD), fará a sua recolha, conservação e tratamento no cumprimento do estipulado na alínea c) e f), do número 1, do artigo 6.º do referido diploma, adotando as medidas técnicas e organizativas adequadas, para garantir a conformidade com o RGPD, tendo o tratamento de dados a finalidade de gestão contabilística, fiscal e administrativa.

3 - O Município de Gavião conserva os dados solicitados pelos prazos necessários e dá cumprimento a obrigações legais, comunicando-os, em parte ou na sua totalidade, a entidades públicas e ou privadas sempre que tal decorra de obrigação legal.

4 - O titular dos dados possui o direito de reclamação sobre o tratamento dos mesmos, junto da autoridade de controlo.

Artigo 13º

Disposições finais

Todas as lacunas dúvidas e omissões serão objeto de deliberação da Câmara Municipal de Gavião, observando-se a legislação em vigor.

Gavião
um alentejo diferente

26 de maio de 2025

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gavião,

António Manuel Gomes Severino